CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 103

Lapa, 19 de Abril de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 18/2002, que altera o artigo 136 da Lei n° 1138/92 e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 283/02
DATA 23 / 04 / 02
11:29

Exmo. Sr.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
C

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 19 DE ABRIL DE 2002

Súmula: Altera o artigo 136 da Lei n° 1138/92 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 136 da lei n° 1138/92 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município da Lapa, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 136 – O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura a percepção de gratificações, respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor base previsto na Legislação Federal própria ao caso, segundo se classifiquem os graus máximo, médio e mínimo." (N.R.)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – Secretaria de Administração e Planejamento
04.01 – Gabinete do Secretário
04.12200042-007 – Serviço de Administração Geral
319011.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Abril de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18, DE 19 DE ABRIL DE 2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação dessa Colenda Casa, Projeto substitutivo do artigo 136 da Lei n° 1138/92 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município da Lapa, que peticiona a mudança do texto legal, apenas na expressão "do menor valor de referência de vencimentos do servidor" por "incidentes sobre valor base previsto na Legislação Federal própria ao caso".

A retificação se faz necessária a fim de adequar a norma local ao prevista na Legislação Federal específica ao presente caso, assim sendo, sempre que houver alguma alteração nos valores previstos na legislação federal, automaticamente, será alterada a legislação municipal, sem que seja necessário a apresentação de novo projeto de lei para tal.

Daí a razão do encaminhamento deste projeto.

Anexa-se cópia de relatório de Perícia e Insalubridade/Periculosidade do Engenheiro Mario Luiz Oliani da Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Paraná.

Confiando no alto espírito dos nobres edis integrantes dessa Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Abril de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTDO DO PARANÁ
SETOR DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

Oficio: SEGUR/DRTE/PR/Nº 226/02

Curitiba, 25 de março de 2002.

Prezado Senhor:

Estamos encaminhando cópia do **Relatório de Perícia de Insalubridade e/ou Periculosidade**, elaborado pelo Engenheiro Mário Luiz Oliani.

Na oportunidade manifesto ao Senhor protesto de consideração e apreço.

PML
SEAD

Atenciosamente;

Paulo Rasdiora
Chefe do SEGUR

Ao
Depto de R H.
Em 28/03/02

Ilmo. Sr.
Flávio de Modesti
Secretário de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal da Lapa do Paraná
Praça Mirazinha Braga, nº87.
Cep: 83.750-000.
Lapa – PR.

Flávio de Modesti
Secretário de Administração
e Planejamento

A Proje
Para Providencia
Depto RH
2/4/02

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

Sr. Chefe do Setor de Segurança e Saúde do Trabalhador DRT PR

RELATÓRO DE PERÍCIA INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE

Atendendo a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal da Lapa, ofício nº 058 / 2002 de 27 de fevereiro de 2002 . estivemos neste dia 14 de março de 2002 em vários setores desta administração municipal para efeito de levantamento de dados e caracterização de atividades e operações insalubres e de periculosidade. Nesta oportunidade fomos acompanhados pelo Sr. Carlito. e Sra. Ivonete Correia, bem como pelos respectivos trabalhadores nos setores visitados.

Nossas considerações estão baseadas na Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho – Norma Regulamentadora nº 15 e 16 (NR 15 e NR 16) da Portaria 3.214 de 09/06/78 e ainda nas informações prestadas pelos empregados de cada setor e observações realizadas no desempenho das atividades.

ASPECTOS LEGAIS :

a) **Insalubridade :** A NR 15, em seua item 15.2. destaca " *O exercício de trabalhos em condições de insalubridade, assegura ao trabalhador a percepção de adicional incidente sobre o salário mínimo, equivalente a* ":

40 % para insalubridade em grau máximo
20 % " " " médio
10 % " " " mínimo

Item 15.3. " *É vedada a percepção cumulativa de adicionais* "

Item 15.4." *A eliminação ou a neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo. Isto pode ocorrer por meio da implantação do uso de equipamentos de proteção individual ou substituição dos processos de trabalho.* "

b) **Periculosidade :** A NR 16 , considera atividades e operações perigosas, as que envolvem explosivos, inflamáveis, eletricidade e radiações ionizantes. O exercício de trabalhos em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30 % incidente sobre o salário base do servidor.

Anexo o Quadro para a caracterização .

Curitiba, 15 março de 2002

Eng. Mario Luiz Oliani
Cif 30131 0

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Quadro de Caracterizacão Insalubridade / Periculosidade - Pref. Municipal da Lapa

LOCAL – CARGO - ATIVIDADE	AGENTE – RISCO	MEDIDA PROTE-ÇÃO	CARACTERIZAÇÃO
MANUTENÇÃO ELÉTRICA : Realizar trabalhos de manutenção corretiva e preventiva na rede elétrica de distribuição e iluminação pública . Tarefas atinentes em áreas de consumo nos estabelecimentos da adm. Municipal.	Eletrici-dade	Qualific ação profissio nal. EPIs próprios	Periculosidade. Adicional de 30 % incidente sobre o salário base, conforme NR 16 e Portaria 93.412 / 86
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO : Executar tarefas de manutenção geral nos prédios e estabelecimento da administração, envolvendo obras de construção , reformas, em alvenaria, carpintaria, pintura e ainda limpezas de foças, caixas d'água, rede esgoto. (desentupimento)	Biológic os em tarefas com rede esgoto e foças	Qualific ação profissio nal. EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
SERVIÇOS GERAIS – COPA / COZINHA Preparação e distribuição das refeições aos pacientes internados. Lavagem de utensílios de uso nos quartos	Biológic os	Qualific ação profissio nal. EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
SERVIÇOS GERAIS – ZELADORIA Realizar tarefas de limpeza geral nos banheiros das instalações prediais da administração e principalmente no terminal rodoviário.	Biológic os	Qualific ação EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. NR 15 Anexo 14.
DIV. MANUT. CEMITÉRIO – CAPELA Coordenar procedimentos básicos para sepultamento, como localização, abertura e limpeza externa e interna de túmulos. Exumação.	Biológic os	Qualific ação. EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
VIGIAS E VIGILANTES Fazer a guarda noturna e em dias sem expediente dos prédios da administração municipal	Inexiste nte		Salubre. Não periculosidade NR 16
TELEFONISTA Operar central telefônica, recebendo e distribuindo as ligações	Inexiste nte		Salubre.
DEPTº TRANSPORTE - ALMOXARIFADO Desempenho de tarefas relativas à guarda, organização e distribuição de material de expediente, ferramentas, produtos de limpeza, óleo, peças de manutenção civil, etc.	Inexiste nte		Salubre.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

DEPTº TRANSPORTE - ABASTECIMETO Operar bomba de abastecimento dos veiculos da administração, com inflamáveis liquidos. (gasolina e óleo diesel)	Inflamáveis líquidos		Periculosidade Adicional de 30 % incidente sobre o salário base, conforme NR 16 Anexo 2, item m
HOSPITAL - TÉCNICA ENFERMAGEM Realizar triagem de pacientes, auxiliar em procedimentos médicos básicos, aplicar vacinas, curativos, coletas de materiais, injeção	Biológicos	Qualificação. EPIs proprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário minimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
HOSPITAL - AUXILIAR ENFERMAGEM Realizar triagem de pacientes, auxiliar em procedimentos médicos básicos, aplicar vacinas, curativos, coletas de materiais, injeção	Biológicos	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário minimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
OPERADOR MAQUINA RODOVIÁRIA Dirigir e operar máquinas rodoviárias em obras de movimentação de terra e construção, como retroescavadeira, rolo compressor, motoniveladora, D-4	Fisico Ruído	Qualificação . EPIs próprios	Obrigatória a utilização de equipamento de proteção individul, protetor auricular. Neutralizando a condição de insalubridade
SERVIÇOS URBANOS - PAVIMENTAÇÃO Operar a caneta do espargidor de asfalto – Burro Preto, bem como espalhar a massa asfaltica, empregando ferramentas manuais em obras de manutenção da pista rodoviária.	Quimico	Qualificaçao . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. NR 15 Anexo 14.
SERVIÇOS URBANOS – REDE ESGOTO Executar tarefas relativas ao desentupimento e correção de rede esgoto urbano	Biológicos	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário minimo.Conforme a NR 15 Anexo 14.
MOTORISTA AMBULANCIA Dirigir a ambulância no transporte de pacientes no caminho hospital residência ou entre hospitais, auxiliar no carregamento de doentes	Biológicos	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme a NR 15 Anexo 14.
MOTORISTA VEÍCULOS OFICIAIS Dirigir em serviços os veículos oficiais, como automóveis, caminhões, ônibus	Inexistente		Salubre.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

RAMPA DE LAVAGEM Executar a lavagem dos veículos da prefeitura, como os automóveis, caminhões e tratores, utilizando-se de rampa própria e produtos químicos de limpeza, desengraxantes	Químico umidade	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 10 e 13.
MECANICO DE MANUTENÇÃO VEÍCULOS Realizar trabalhos envolvendo a manutenção corretiva de automóveis, caminhões e tratores, como regulagens, troca de óleo, substituição de peças etc.	Químico	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
DEPTº DE INFORMÁTICA Operar e realizar a manutenção corretiva em computadores e em seus componentes.	Inexistente		Salubre.
MOTORISTAS DE CAMINHÃO CARGA PESA - Dirigir o caminhão de transporte de máquinas rodoviária	Inexistente		Salubre.
RECEPCIONISTA DA MATERNIDADE Verificar a documentação referentes aos pacientes que chegam a clínica. Preencher fichas, encaminhamentos médicos	Biológicos	Qualificaçao. EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
COZINHEIRAS - HOSPITAL Preparação e distribuição das refeições aos pacientes internados. Lavagem de utensílio de uso destes pacientes nos quartos.	Biológicos	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. NR 15 Anexo 14.
RECEPCIONISTA DO CENTRO DE SAÚDE Verificar a documentação referente a pacientes. Preencher fichas, encaminhamentos as clínicas e ao hospital.	Biológicos	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. a NR 15 Anexo 14.
AUXILIAR DE FARMÁCIA Dar atendimento no balcão da farmácia do centro de saúde, verificando requisição médica, entregando medicamentos, relatórios	Inexistente		Salubre.
FARMACEUTICOS Dar atendimento no balcão da farmácia do centro de saúde. Verificar requisição médica e entregar medicamentos, preencher relatórios, organizar estoque de medicamentos p/ varejo.	Inexistente		Salubre.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA Tarefas relacionadas ao controle e combate doenças transmitidas por insetos. Atualmente a Dengue. Captura de larvas, monitoramento de infectados	Inexistente		Salubre.
CENTRO DE SAÚDE : VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA - Acompanhar doentes de moléstias infecto-contagiantes de casa ou hospital. Fazer biópsia de peles.	Biológicos	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
CASA - PSICÓLOGOS : Dar atendimento e acompanhamento clínico psicológico a adolescentes da comunidade	Inexistente		Salubre.
AGENTE DE SAÚDE : Encaminhar e acompanhar pacientes aos hospitais / residência, auxiliar no transporte junto com a ambulância.	Biológicos	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
CLINICAS ESPECIALIZADAS : Desenvolver procedimentos terapêuticos especializados, na clínica e inclusive com pacientes internados no hospital	Biológi-cos	Qualifi-caçao . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
CENTRAL MARCAÇÃO CONULTA : Realizar e organizar consultas médicas e encaminhamentos ao hospital.	Inexistente		Salubre.
CENTRAL PEDIÁTRICA : Desenvolvimento de procedimentos clínicos básicos, como curativos, injeções, medicações, auxiliando o médico.	Biológi-cos	Qualifi-caçao . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
PUERICULTURA : Orientações, acompanhamentos, pesagens, entrega de medicamentos, injeções	Biológicos	Qualificação. EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
CLINICA DA MULHER : Dar atendimento especial para a mulher, com acompanhamento pré-natal, preventivo do câncer, planejamento familiar, após parto, coleta de material, triagem.	Biológicos	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. NR 15 Anexo 14.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

VIGILANCIA SANITARIA Realizar inspeções no comercio da cidade, verificando datas de validades de produtos parecíeis, instalações sanitárias. Visitas ao lixão e propriedades rurais, coleta material contaminado, captura animais. Obs.: A NR 15 em seu Anexo 14, caracteriza como de insalubridade trabalhos e operações permanentes em contato com material infecto contagiante . Pelo o que nos foi informado nesta oportunidade, ocorre rotineiramente contatos com animais doentes, vivos ou mortos, quando nos trabalhos de controle da raiva, zoonoses etc.	Biológicos	Qualificação. EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
CENTRO SOCIAL RURAL : DENTISTA : Desenvolver trabalhos relativos ao tratamento dentário – profilaxia, extração, tratamentos MÉDICOS : Dar atendimento médico nas clínicas AUXILIAR ENFERMAGEM : Auxiliar nos trabalhos médicos básicos e consultas. Realizar triagem de pacientes, vacinas, injeções, conativos. RECEPCIONISTA :Recepção, Triagens e encaminhamentos de pacientes e documentação.	Biológicos	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.
MINIPOSTOS DE SAÚDE : Auxiliar Enfermagem : Dar atendimento médico básico a pacientes moradores em comunidades rurais, aplicando injeções, vacinas, curativos, encaminhamentos, organizando fichas.	Biológicos	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. NR 15 Anexo 14.
CENTRO DE SAÚDE BUCAL : Odontologia : Prestar atendimento odontológico de emergência e programados a pacientes da comunidade em procedimentos como extração, restauração, raios-X, etc. Auxiliar de odontologia : Dar o necessário apoio em procedimentos odontológicos iniciados pelo dentista , preparar e lavar instrumental. Técnico Higiene Bucal : Realizar tarefas de restauração, complementar procedimentos iniciados pelo dentista.	Biologia-cos	Qualificação . EPIs próprios	Insalubridade em grau médio. 20 % incidente sobre o salário mínimo. Conforme NR 15 Anexo 14.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE-PROJETO DE LEI N° 18 /2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Altera o artigo 136 da Lei nº 1138/92 e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 23 / 04 /2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 23 / 04 /2002.**

☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 23 / 04 /2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

Adriano Hamerschmidt

Lapa, em 23 / 04 /2002.

VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

ANTE-PROJETO DE LEI N° 18 /2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Altera o artigo 136 da Lei nº 1138/92 e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 23 / 04 /2002.

Encaminho o projeto à Comissão de:

☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.

☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 23 / 04 /2002.**

☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.

☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.

☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 23/04/2002.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar sobre a matéria em epígrafe o Vereador

MARCO BORTOLETTO.

Lapa, em 23 / 04 /2002.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 23/2002

PROJETO DE LEI Nº 18/2002
Súmula: altera o artigo 136 da Lei nº 1138/92 e dá outras providências.

Pretende o Poder Executivo adequar os trabalhos em condições insalubres às Normas Regulamentadoras nºs 15 e 16, da Portaria nº 3.214, baseadas na Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.

A própria Constituição Federal em seu inciso XXIII, art. 7º, reza: "adicional de remuneração para as atividades penosas, **insalubres** ou perigosas, na forma da lei" (grifo nosso).

Diante disso, os percentuais definidos no relatório subscrito pelo Eng. Mário Luiz Oliani, onde cita as normas regulamentadoras supra citadas, visa, além de atender às disposições legais, permitir ao Executivo que suas decisões à respeito da matéria estejam embasadas em critérios próprios.

As despesas que decorrerão da alteração pretendida estão constando do artigo 2º da proposição ora enviada a esta Casa de Leis, não tendo objeção alguma quanto ao seu regular prosseguimento.

É o parecer.

Lapa, em 25 de abril de 2002

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

A COM. DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO, ATRAVÉS DESTE RELATOR, ACATA O PARECER JURÍDICO DO ASSESSOR DESTA CASA. PELA APROVAÇÃO EM PLENÁRIO.
RELATOR
Co-relator

Substituo o Relator para dar parecer
à matéria VEREADOR ADRIANO.

Pela Comissão de Econ. Fin. e Fiscalização

Com o Assessor Jurídico, pela apreciação
do Projeto.

Relator.

Com o relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 018/2002

Súmula: Altera o artigo 136 da Lei nº 1138/92 e dá outras providências

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 136 da lei nº 1138/92 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município da Lapa, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 136 - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura a percepção de gratificações, respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor base previsto na Legislação Federal própria ao caso, segundo se classifiquem os graus máximo, médio e mínimo." (N.R.)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – Secretaria de Administração e Planejamento
04.01 – Gabinete do Secretário
04.12200042-007 – Serviço de Administração Geral
319011.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, 29 de abril de 2002

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

VALENTINA DA LUZ P. BATISTA
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR